



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 -

Fone: (043) 3468 1123

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PARECER JURÍDICO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – conforme solicitado pelo ofício 483/2012 - Parecer sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico.

PARECER

Trata-se de Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme solicitado pelo ofício 483/2012 – sobre a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para contratação da **Banda Designos e Palco**, nas festividades da virada de Ano do Município. Sendo que a dupla deve ser contratada através da empresa DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 78.305.174/0001-50, situada na Rua Vergílio Jorge, nº 293 – Jardim Sab Remo, na cidade de Londrina, estado do Paraná, Cep 86062-270

Na análise jurídico-legal, concluímos o seguinte:

Com base no ofício nº483/2012, apresentados na presente dispensa, bem como com supedâneo no artigo 25, inciso III da Lei Licitatória, verifica-se que a presente inexigibilidade está amparada legalmente. Assim a contratação objetivada pela dispensa em epígrafe, segundo a nossa ótica, é legalmente viável, posto que está claro que os objetivos são de interesse da administração pública e do próprio município em última instância, uma vez que a realização desse evento traz benefícios ao município através do movimento da economia local.

Em razão do que, esta Assessoria, após este exame prévio, entende que o processo de dispensa é o correto e cumpre os preceitos e princípios legais pertinentes, podendo assim ser considerado legalmente regular.

É o que nos parece, S.M.J.

Rio Bom, 06 de dezembro de 2012.

RODRIGO BELIGNI – OAB – PR 35.593
ADVOGADO MUNICIPAL